

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 991 de 09/03/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 8276, JOÃO FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 500078501, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.593,18 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 100%	1.222,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	1.810,80
Adicional de inatividade -35%	2.746,38
Provento Mensal	R\$10.593,18

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 26/03/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1248844

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 2.417 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/458847.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RE nº 5.437 de 01/11/2022 que reformou ex-officio, na mesma graduação o 1º Sargento PM RG 14818, JOEL SOUZA DA SILVA, mat. nº 508127001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.677,84 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 70%	898,53
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	1.930,22
Adicional de inatividade -35%	2.927,51
Auxílio Invalidez	1.386,03
Provento Mensal	R\$12.677,84

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/09/2020, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1248846

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.401 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/333402.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.374 de 05/11/1999 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º Sargento PM RG 7103, ORLANDO SILVA DOS SANTOS, mat. nº 335094001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.509,68 (doze mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação - 50%	641,81
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 40%	673,89
Gratificação de tropa - 10%	168,47
Auxílio Moradia - 30%	505,42
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.138,41
Adicional de inatividade - 35%	3.243,25
Provento Mensal	R\$12.509,68

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 50% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 21/03/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249039

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.420 DE 29 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/492320.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 718 de 29/03/2023 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º Sargento PM RG 19955, MARIO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, mat. nº 538631401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.165,43 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 20%	256,72
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	1.737,68
Adicional de inatividade - 35%	2.635,48
Provento Mensal	R\$10.165,43